



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI
PARECER - CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - CEE

Processo nº 00011.016093/2023-60

PARECER CEE/PI Nº 263/2023

Opina favoravelmente pela renovação de autorização de funcionamento, até 31 de dezembro de 2027, do INSTITUTO EDUCACIONAL TURMINHA DA MÔNICA, rede privada, em Simplício Mendes (PI), para ministrar o curso Ensino Fundamental Completo na modalidade Regular, com recomendações.

PROCESSO: CEE/PI nº 213/2022

INTERESSADO: INSTITUTO EDUCACIONAL TURMINHA DA MÔNICA

ASSUNTO: Renovação de autorização para o Ensino Fundamental Completo Regular

RELATOR: Cons^a Conceição de Maria da Silva Bugyja Britto

APROVADO EM: 26/10/2023

I – ASPECTOS GERAIS

Em análise o Processo CEE/PI nº 213/2022, no qual a senhora Marileide Coêlho Xavier Rodrigues, diretora do Instituto Educacional Turminha da Mônica, rede privada, situado na Av. Miguel Crispim de Araújo, Nº 820, anexo B, Bairro Alto da Matriz, no Município de Simplício Mendes (PI), CEP:64700-000, e-mail: ietmtur@gmail.com, mantida pela firma INSTITUTO EDUCACIONAL TURMINHA DA MÔNICA LTDA - ME, CNPJ: 32.109.161/0001-04, solicita deste Conselho Estadual de Educação a renovação da autorização de funcionamento para o curso Ensino Fundamental Completo Regular.

A última autorização de renovação de funcionamento da instituição foi através do Parecer CEE/PI nº 036/2020, válida até 31 de janeiro de 2022, para o funcionamento do Ensino Fundamental Completo Regular. O pedido de renovação da autorização de funcionamento foi protocolado neste CEE/PI no dia 04 de novembro de 2022.

A requerente justificou os motivos do atraso, quanto ao pedido de renovação, em virtude da pandemia da COVID -19.

II – RELATÓRIO

O processo encontra-se instruído com a documentação regular, dentre as quais: requerimento padrão ao CEE/PI; justificativa acerca do atraso para a entrada no processo de renovação; cópias de documentação pessoal da requerente; Regimento Escolar; Projeto Político Pedagógico; calendário escolar 2023, horário de funcionamento da instituição; relação nominal do corpo docente e técnico administrativo todos em regime de CLT; Plano de gestão escolar 2022/2026; Projeto de formação continuada; Projeto de educação especial (indicação de forma de atendimento aos estudantes com necessidades educacionais especiais); relatório circunstanciado; modelo de diário de classe impresso; modelo de certificado de conclusão de ensino fundamental; cópia do CNPJ; Declaração de Enquadramento de Microempresa e Contrato Social da empresa; relação de bens que constituem o patrimônio da escola (descrição de bem/equipamentos), licença da vigilância sanitária (validade 31/12/2022); Alvará de localização e funcionamento (31/12/2022); Laudo de vistoria de todas as instalações; e Laudo Técnico de Acessibilidade (engenheira civil Ariane Pinheiro Costa Rodrigues - CREA PI - 30.209). Constam 21 páginas de registro fotográfico do espaço; Relação quantificada das salas de aula e de apoio com a respectiva área e mobiliário; Contrato de locação de imóvel da sede da instituição; relação das instalações, equipamentos, e materiais destinados à prática de educação física, aulas de laboratório, e demonstrações de audiovisuais e a educação infantil; relação do acervo bibliográfico, 139 títulos, com vários volumes cada, CENSO Educacional/INEP, tabela com total de alunos.

A Proposta Pedagógica menciona a educação inclusiva, apresenta projetos para trabalhar as diferenças e o Conselho Escolar que funciona como órgão máximo de decisões no interior da escola composto por pais, estudantes, professores e funcionários da escola. No corpo da Proposta Pedagógica é citada a BNCC.

A escola foi inspecionada em 16 de janeiro do ano de 2023 pelas técnicas Luciane de Lima Borges e Edna de Sousa Reis. De acordo com o relatório da inspeção, a escola funciona em condições regulares; possui 116 (cento e dezesseis) estudantes matriculados na Educação Infantil e Ensino Fundamental no turno da manhã com turmas do 1º ao 9º ano. O corpo docente é formado por 16 (dezesseis) professores, 12 com nível superior e 04 com nível médio, contratados em regime de CLT. O prédio é alugado e conforme relatório de inspeção e o lado técnico está adaptado com uma estrutura física regular incluindo instalações elétricas e hidráulicas em bom estado.

Possui espaços para a secretaria e coordenação pedagógica e sala de professores. Os estudantes realizam a prática da Educação Física no Ginásio Poliesportivo Municipal.

Há na escola 06 banheiros adaptados e 11 (onze) salas de aula com espaço satisfatório. Existem outros instrumentos didáticos em sala de sala, sendo, televisão e brinquedos educativos.

A escola possui biblioteca, com estantes e sem cabines, funcionando de forma insatisfatória com computadores para pesquisas em bom estado de uso, conectados à internet. Possui Laboratório de informática funcionando satisfatoriamente, dispostos em bancadas ou mesas e também laboratório de Ciências satisfatório.

No registro escolar verifica-se a comprovação de ficha de matrícula, livro de matrícula, ficha de rendimento e histórico escolar, registros escolares dos alunos estão arquivados em fichários, em processos individuais. No ato da inspeção a escola se encontrava em reforma.

III – CONCLUSÃO E VOTO

Em face ao exposto e considerando que a instituição apresenta sua documentação e situação de funcionamento regular, esta relatora emite voto nos seguintes termos:

- 1) Renovar a autorização de funcionamento do , para ministrar o curso Ensino Fundamental Completo na modalidade regular, até 31 de dezembro de 2027.
- 2) Recomendar que a escola apresente a este Conselho, no prazo de 90 (noventa) dias:
- 3) Registro fotográfico das instalações, que comprove adequações quanto à acessibilidade nas instalações da escola;

- 4) Declaração de dispensa de licença ambiental;
- 5) Reformulação do organograma, de forma coerente com a estrutura e organização administrativa, conforme título II, item 5 do Regimento Escolar, página 16 do processo.
- 6) Providências referente ao espaço para prática de educação física;
- 7) Determinar, ainda, que a Escola dê publicidade ao ato autorizativo resultante deste Parecer, em obediência à Resolução CEE/PI nº 319/2006.

É o parecer, s. m. j

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 26 de outubro de 2023.

Cons^a Conceição de Maria da Silva Buggy Britto – Relatora

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou com unanimidade o parecer da relatora.

Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva

Presidente do CEE/PI



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA - Matr.0085954-X, Conselheiro**, em 24/11/2023, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CONCEIÇÃO DE MARIA DA SILVA BUGYJA BRITTO - Matr.895969, Conselheira**, em 06/12/2023, às 09:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10123710** e o código CRC **AB8A59A2**.